



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.226, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrada, anualmente, no mês de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araguari, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrada, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover na Semana de Empreendedorismo Feminino, a realização de palestras educativas, seminários, fóruns, oficinas, feiras, divulgação na mídia, boletins informativos e quaisquer outras atividades capazes de fortalecer e conscientizar a população sobre a importância do empreendedorismo feminino no âmbito do Município de Araguari.

Art. 3º As ações e eventos previstos, no artigo anterior, poderão ser realizados durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, em parceria com o comércio local.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.227, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos IV, Bairro Interlagos,

para RUA IZOLDINO VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos IV, Bairro Interlagos, passa a denominar-se "RUA IZOLDINO VIEIRA."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.228, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Modifica a denominação da Rua Cinco, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos V, Bairro Interlagos, para RUA MÁRCIO PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cinco, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos V, Bairro Interlagos, passa a denominar-se "RUA MÁRCIO PINTO."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.229, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Modifica a denominação da Rua Dez, localizada no Loteamento Jardim Interlagos V, Bairro Interlagos, para RUA TAISSON DE DEUS NAVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dez, localizada no Loteamento Jardim Interlagos V, Bairro Interlagos, passa a denominar-se "RUA TAISSON DE DEUS NAVES."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.230, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação dos art.s 168 e 173 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam introduzidas alterações nos art.s 168 e 173 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, conforme segue:

"Art. 168. É proibido ceder ou gravar vencimentos ou quaisquer vantagens decorrentes do exercício do cargo ou função, salvo os descontos das consignações obrigatórias ou facultativas autorizadas em Lei ou neste Estatuto.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Prefeito Municipal em Exercício
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

Art. 173. O servidor não sofrerá qualquer desconto em seu vencimento ou remuneração, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os descontos decorrentes de determinação legal, de decisão judicial ou de autorização formal e expressa do servidor, inclusive quando destinados ao cumprimento de obrigações contraídas com terceiros.

§ 2º As autorizações referidas no parágrafo anterior poderão abranger, entre outras, consignações e descontos facultativos relativos a convênios, planos, associações, instituições financeiras, cooperativas, entidades de classe, administradoras de cartões, benefícios assistenciais ou programas destinados à promoção do bem-estar do servidor.

§ 3º A forma, os limites e as condições para processamento dos descontos facultativos referidos neste artigo serão disciplinados em regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios, prazos e limites para processamento das autorizações de desconto facultativo em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 7 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.231, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta a Seção VIII ao Capítulo II - Dos Direitos e Vantagens de Ordem Geral da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari”, para instituir a dispensa do comparecimento ao serviço no dia do aniversário do funcionário público municipal, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari”, passa a vigorar acrescida da Seção VIII ao Capítulo II - Dos Direitos e Vantagens de Ordem Geral, com a seguinte redação:

“Seção VIII

Da Dispensa do Comparecimento ao Serviço no Dia do Aniversário

Art. 165-A. O funcionário público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de cargo de provimento em comissão, poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, por um dia, no dia de seu aniversário natalício, desde que a concessão não comprometa a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 1º O benefício de que trata este artigo dependerá de comunicação prévia do

funcionário à chefia imediata, com antecedência mínima de dez dias úteis.

§ 2º Quando o aniversário do funcionário ocorrer em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o benefício poderá ser usufruído no primeiro dia útil subsequente, observadas a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público.

Art. 165-B. A dispensa prevista nesta Seção somente será concedida ao funcionário que não registre, em seus assentamentos funcionais:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II - suspensão disciplinar nos últimos cinco anos;

III - mais de três faltas injustificadas no período de um ano, considerado o intervalo compreendido entre primeiro de janeiro e trinta e um de dezembro do respectivo exercício;

IV - registros de entradas tardias ou saídas antecipadas, sem justificativa, em dez dias, dentro de um período de doze meses consecutivos.

Art. 165-C. Quando houver mais de um funcionário apto a usufruir o benefício em uma mesma unidade administrativa, caberá à chefia imediata estabelecer escala de revezamento, quando necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 165-D. Nos casos de funcionários submetidos a regime de plantão ou escala de trabalho, a concessão do benefício ficará condicionada à organização da escala de serviço, de forma a não comprometer o atendimento ao público.

Art. 165-E. A dispensa prevista nesta Seção:

I - não poderá ser convertida em pecúnia;

II - não poderá ser acumulada para fruição em data diversa da prevista nesta Seção, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 165-A;

III - não gera direito a compensação futura;

IV - deverá observar as necessidades do serviço, competindo à chefia imediata manifestar-se quanto à sua fruição.”

Art. 2º A dispensa do comparecimento ao serviço no dia do aniversário, prevista nesta Lei, aplica-se aos empregados públicos vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguari, assegurada a compatibilidade com o regime jurídico celetista e com a organização do trabalho nas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 7 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Leonardo Furtado Borelli
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
André Gama Corcino
Paulo Apóstolo da Silva

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1003/2026

Torna sem efeito Portaria de Admissão Nº 1000/2026, de 07/05/2026 – servidor CONCURSADO que menciona

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Admissão Nº 1000/2026, de 08/05/2026, da Sra. ROSENILDA APARECIDA DA SILVA, publicada no Jornal Correio, Edição nº 2306, dia 07/05/2026, pág. 4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1004/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com YASMINE AGUIAR TAVARES - CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 403.113, aprovado (a) em 11º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1005/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LILIANE PEREIRA DA CUNHA OLIVEIRA – matrícula nº 403.112, aprovado (a) em 7º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, PROFESSOR II – INGLÊS (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

**PORTARIA Nº 1006/2026**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CARLOS GABRIEL FERREIRA ROSA – matrícula nº 403.037, aprovado (a) em 18º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1007/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JOSÉ LÚCIO TEIXEIRA ALVES – matrícula nº 403.110, aprovado (a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1008/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) JOÃO VICTOR DE MELO CHAVES, ocupante de emprego público de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - TEMPORÁRIO, matrícula nº 402.759, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na FAMEP.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1009/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) WALDENI MARIA DE ASSIS, ocupante de emprego público de PROFESSOR I - CONCURSADA, matrícula nº 43.003, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1010/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LUANA VIVIANE BORGES, matrícula nº 91.905, classificado (a) em 31º lugar, no cargo de ENFERMEIRO - ESF, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 11/05/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora L.G.F., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fortes indícios de autoria e materialidade de transgressão funcional prevista na Lei nº 6.238, de 2019, que teria sido cometida pela servidora L.G.F., conforme documentação compilada aos autos do processo administrativo nº 6490/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a transgressão funcional capitulada no art. 6º, inciso L da mencionada Lei, que teria sido cometida pela servidora L.G.F. em razão do exercício do cargo e função pública.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083/2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 17 de abril de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Johnathan Lourenço de Almeida

TERMO DE TRANSMISSÃO

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Araguari, no Palácio dos Ferroviários, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, no recinto do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o Prefeito Renato Carvalho Fernandes, em virtude do gozo de férias no período de 11 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026, com fundamento no art. 1º da Lei nº 6.543, de 2 de maio de 2022, transmitiu o exercício

do cargo de Prefeito Municipal ao seu substituto legal, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Vice-Prefeito do Município, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Araguari.

Dessa forma, fica o Vice-Prefeito Wesley Marcos Lucas de Mendonça investido, no período acima mencionado, no exercício interino da Chefia do Poder Executivo Municipal, com todas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes à função.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Transmissão Temporária do Cargo de Prefeito Municipal, assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, 11 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Vice-Prefeito do Município de Araguari
Prefeito Municipal em Exercício

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Testemunha

MARCELO HENRIQUE DE LIMA
Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações
Testemunha

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026
Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 015/2026 – Processo nº 049/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS POR MEIO ELETRÔNICO (INTERNET) E POR TELEFONE, PARA ATENDIMENTO DAS UBSS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBSFS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CEAAMI, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 27/05/2026 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 04 de maio de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011-2025
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 227/2025 – 1ª Republicação. O Município de Araguari/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DOMERCADO COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA REGIÃO CENTRAL 2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Convoca todos os

interessados a apresentarem proposta, conforme anexo III do edital, das 13:00 até às 17:00 do dia 28/05/2026, no endereço: Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-001. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio do site: www.araguari.mg.gov.br, no Portal da Transparência, na aba Licitações e Compras. Para mais informações canais de contato citados no edital. Araguari, 07 de maio de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 – Processo nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, CNPJ: 04.936.994/0001-03. CONTRATADO: LH7 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, - CNPJ: 23.369.163/00001-41. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA, PARA EXECUTAR CONSULTORIA E AUDITORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, REGULADO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, EM ESPECIAL PELOS ARTIGOS 13, III E V, § 3º, 25, II, §1º E 26, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 2º DA LEI 14.039 DE 17 AGOSTO DE 2020 E COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (DOZE) meses, e o prazo de execução do objeto contratual, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/05/2026 a 09/05/2027 firmado entre as partes, em 10/05/2023. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, com a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos I II, caput do artigo 57 e § 1 do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação. SÍGNATÁRIOS: PAULO APOSTOLO DA SILVA – Presidente da FAEC, pela CONTRATANTE e Alexandre Lopes Valadão, pela CONTRATADA. Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, 08 de maio de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprova o Regulamento do Projeto Secretário Mirim, referenda as seleções das gestões 2024/2025 e homologa a designação dos representantes da Gestão 2026, dando outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar e consolidar as ações de protagonismo estudantil na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento do Projeto Secretário Mirim**, constante no **Anexo**

I desta Resolução, que estabelece as normas de funcionamento, direitos, deveres e as atribuições de representação dos estudantes eleitos.

Art. 2º Ficam referendados, para fins de registro e plena validade institucional, os atos de seleção e os mandatos exercidos pelos alunos nas gestões de **2024 e 2025**, conforme a relação nominal constante no **Anexo II** desta Resolução.

Parágrafo único. O presente referendo visa conferir segurança jurídica dos certificados, reconhecendo a legitimidade da representação exercida no período citado.

Art. 3º Fica homologada a designação dos alunos selecionados para a Gestão 2026, conforme relação constante no **Anexo III**.

Parágrafo único. Ficam convalidados, quanto à competência e à forma, os atos decorrentes do processo de seleção realizado em dezembro de 2025, retroagindo os efeitos desta homologação à data da efetiva posse ou início das atividades de representação dos referidos alunos.

Art. 4º As atividades de representação externa, incluindo missões pedagógicas de intercâmbio regional, nacional ou internacional, serão regidas pelo regulamento ora aprovado, condicionadas à autorização dos responsáveis e ao interesse da administração pública.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari - MG, 29 de abril de 2026.

Cristiane Nery Pereira **Fabiana Scaloni Sivieri**
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
REGULAMENTO SECRETÁRIO MIRIM
Apresentação

A LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96 no artigo 22 "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores", desta forma a escola é um espaço para o acesso ao conhecimento científico ou saber sistematizado e a formação para a cidadania.

Nas palavras de Libâneo (1994, p.18)

É impossível, na sociedade atual, com o progresso dos conhecimentos científicos e técnicos, e, com o peso cada vez maior de outras influências educativas (mormente os meios de comunicação de massa), a participação efetiva dos indivíduos e grupos nas decisões que permeiam a sociedade sem a educação intencional e sistematizada provida pela educação escolar. (LIBÂNEO, 1994, p. 18).

O ECA de 1990, mais especificamente o artigo 53, inciso IV, garante o direito do estudante, seja ele criança ou adolescente, de se organizar e participar em entidades estudantis, como agremiação estudantil ou grêmio estudantil, assegurando o pleno desenvolvimento, o preparo para a cidadania e a qualificação profissional. Essa legislação reconhece o adolescente como sujeito de direitos e prioriza sua participação ativa na vida escolar e social.

O projeto de Secretário Mirim nas Escolas Municipais, Estaduais ou privadas que manifestarem interesse, tem o intuito de promover a participação estudantil nas escolas e estimular

o protagonismo dos estudantes, incentivando a democracia, o respeito e a participação ativa na vida escolar. Ele envolve a eleição democrática, por meio da eleição nas turmas das escolas.

O público-alvo desta ação são os estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas turmas de 4º e 5º anos e anos finais de 6º ao 8º ano, de acordo com a realidade de cada comunidade escolar.

Nessa conjectura, a Prefeitura de Araguari, através da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve desde o ano de 2022, por meio do Projeto Secretário Mirim, e promove a formação do estudante e, consequentemente, a prática da cidadania, preparando-o para a atuação e participação na sociedade.

“[...] Incentivar a organização estudantil têm uma importância fundamental, pois se constitui numa instância onde se cultiva gradativamente o interesse do aluno, para além da sala de aula” (VEIGA, 1998, p. 120).

Justificativa

O ato de representatividade é o princípio pétreo no exercício da democracia na nação brasileira. O direito de votar e ser votado, de representar os interesses do povo, tal como prevê a Constituição Federal, detém caráter elementar na continuidade de existência do estado democrático de direito.

O ambiente escolar compreende o berço da sociedade. É de suma importância o ato político da democracia ser exercido desde a adolescência. É dever das instituições de ensino promover e corroborar o ato democrático de representação entre os estudantes. Ato este impregnado no âmago da república.

O projeto de Secretário Mirim nas Escolas Municipais, Estaduais ou privadas que manifestarem interesse, tem o intuito de promover a formação cidadã e o protagonismo dos alunos, incentivando a democracia, o respeito e a participação ativa na vida escolar. Ele envolve a eleição democrática de um estudante para atuar como porta-voz da escola, identificando e comunicando necessidades, coletando opiniões e colaborando com a gestão escolar para um ambiente mais participativo e acolhedor.

Dessa maneira, a Prefeitura de Araguari, através da Secretaria Municipal de Educação, buscará desenvolver o Projeto Secretário Mirim, que atuará no espaço escolar e na comunidade local como porta-voz da escola, representando os estudantes, promovendo espaço de diálogos, mediação, identificando e comunicando necessidades, coletando opiniões e colaborando com a gestão escolar e com a comunidade local, para um ambiente mais participativo e acolhedor.

O Projeto Secretário Mirim será desenvolvido em consonância com o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, que irá informar as escolas municipais, estaduais ou privadas que manifestarem interesse pelo projeto.

Objetivo Geral:

Desenvolver o ímpeto de liderança e de cidadania nos jovens (estudantes) da Rede Municipal de Ensino de Araguari, bem como a compreensão da necessidade do exercício de direitos e deveres para a construção, a partir da sala de aula, de uma sociedade mais justa, solidária e participativa junto ao Poder Executivo Municipal.

Objetivos Específicos

Formar cidadãos participativos, com responsabilidade, empatia e respeito, preparando-os para exercer a cidadania;

Promover o protagonismo estudantil, incentivando-os a tomar iniciativa e a participar ativamente nas decisões da escola;

Estimular o bom relacionamento do Secretário Mirim e a colaboração entre os demais estudantes para a construção de um ambiente escolar mais justo e acolhedor;

Garantir a representatividade, assegurando que os interesses dos estudantes sejam ouvidos e levados em consideração na escola;

Possibilitar a formação da consciência política; Promover maior interação entre direção e corpo discente;

Levar os alunos a perceberem-se como atores centrais do processo educacional, o qual inclui aprendizagem e liderança.

Metodologia

A aplicação do Projeto dar-se-á por meio de reuniões com o Prefeito Municipal, a Secretária de Educação e os Secretários Mirins devidamente eleitos, nas quais serão discutidos diversos assuntos envoltos a melhoria da escola, da aprendizagem e da comunidade.

O Projeto, em seu ano inicial, terá um período de 01 (um) a 02 (dois) anos para aperfeiçoamento e estudo. Posteriormente, o ciclo será anual, sendo permitida a reeleição. Para cada exercício, será elaborado um cronograma dentro do documento orientador a ser repassado aos diretores, prevendo a participação de alunos do **4º ao 8º ano** do ensino fundamental. Poderão se candidatar os alunos que apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, mediante documento assinado, para fins de representação da comunidade escolar e divulgação de imagem institucional.

A escola organizará o processo de sorteio dos números e nomes de cada candidato para a eleição por ano escolar, priorizando um candidato por turma, caso a escola tenha no mínimo seis turmas participando, se houver menos turmas, necessário dois candidatos por turma, pois precisa ter no mínimo seis candidatos por escola, sendo o 1º colocado: eleito a secretário mirim, o 2º colocado: suplente e subsequentes. Os alunos farão a divulgação dos seus nomes nas turmas de 4º ao 9º anos para apreciação dos colegas, usando de criatividade a fim de conseguir os votos. A equipe gestora, os professores das turmas de 4º ao 9º ano e os alunos do 9º, terão direito ao voto. A apuração dos votos acontecerá de forma presencial com a participação de representantes da SME em cada unidade escolar. A escola providenciará as urnas para coleta das cédulas de votação, que deve ser lacrada e assinada no lacre pela comissão da escola (mínimo 3 pessoas) após às eleições, ficando guardada em local seguro até o momento da apuração, momento este com registros fotográficos e vídeos que deverão ser encaminhados ao Departamento de Comunicação da SME.

Perfil do Secretário Mirim

É o (a) aluno (a) **que:**

Conhece e divulga as normas da instituição; Estudioso e assíduo às atividades escolares e extracurriculares;

Em conduta adequada e justo aos princípios da instituição;

Democrático, responsável, honesto que respeita a opinião do outro;

Educado, cortês, um bom moderador que sabe escutar;

Estimula a participação dos colegas, é sensível e solidário;

Ético, imparcial, em iniciativas e exemplo para todos;

Comunicativo e desenvolto.

Principais Atribuições do Secretário Mirim:

Estar presente nos eventos, solicitados pelo Prefeito;

Estimular o bom relacionamento da escola e na escola;

Identificar as necessidades da escola;

Escutar os colegas em suas necessidades;

Buscar a opinião consensual do grupo para representá-la em situações decisórias;

Participar das reuniões para as quais é convocado, repassando as informações obtidas;

Divulgar todas as informações repassadas pelo Prefeito Municipal, Secretária Municipal, Direção;

Orientar os estudantes em suas demandas, encaminhando-os aos setores competentes;

Ser o elo entre a Escola, buscando sempre a harmonia do conjunto (aluno/escola) e o bem comum;

Trazer à Direção da Escola, por escrito, as sugestões ou problemas levantados pela classe;

Dar assistência a Direção da Escola sempre que solicitado;

Incentivar o regime disciplinar na escola e em sala de aula, o respeito pela escola e por todos os seus componentes (estudante, professores, equipe pedagógica, colaboradores e demais servidores públicos);

Participar/Contribuir com a escola participando ativamente de eventos, projetos, feiras, festas, Homenagens aos pais e professores e quaisquer outras representações solicitadas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação;

Zelar pela organização da escola juntamente com Direção da Escola com referência às salas (carteiras arrumadas, ventilador), incentivando a comunidade escolar à conservação do patrimônio sobre a limpeza da sala e do pátio;

Zelar pela sala de aula, mobiliário, equipamentos e barulho;

Ter cuidado com as brincadeiras e respeito aos outros;

Colaborar com os colegas novatos para que se adaptem ao ambiente escolar;

Informar aos colegas assuntos tratados em reuniões.

Compete ao Secretário Mirim participar de fóruns, seminários e missões oficiais de representação estudantil, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, visando a prospecção de projetos inovadores para a rede municipal de ensino.

Ações da Secretaria Municipal de Educação para o Desenvolvimento do Projeto

A Secretaria Municipal de Educação e equipe de assessoramento deverão realizar o trabalho de forma democrática, incentivando ao máximo os estudantes a participarem do Projeto, compreenderem a dimensão do Projeto e da participação e representatividade;

Todos os professores (Regente de turmas e Regente de aulas, também irão desenvolver um trabalho interdisciplinar ou isolado referente a liderança, participação, representatividade, decisões da escola, exercício da cidadania, eleição democrática e etc.)

A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar, assessorar a realização da eleição para Secretário Mirim no ambiente escolar, que deverá ser realizada anualmente.

Antes da realização da eleição no espaço escolar caberá ao Diretor que irá conduzir o processo, apresentar para os estudantes e

comunidade escolar as atribuições do Secretário Mirim.

No exercício de suas atribuições de representação estudantil, os Secretários Mirins poderão ser designados para missões oficiais de intercâmbio em âmbito regional, nacional ou internacional, com o objetivo de prospectar inovações pedagógicas e culturais que contribuam para a formação de lideranças e para o desenvolvimento da rede municipal de ensino.

9. Da Privacidade, Proteção de Dados e uso de Imagem

A coleta, o tratamento de dados pessoais e a utilização da imagem e voz dos Secretários Mirins deverão observar rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pelo ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), garantindo que a exposição pública desses menores ocorra sob a égide da proteção integral e do respeito à dignidade humana. A autorização para o uso de imagem terá finalidade estritamente pedagógica, cultural e institucional, voltando-se exclusivamente à divulgação das etapas do processo eleitoral, dos atos de diplomação e das agendas oficiais do projeto nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari e da Secretaria Municipal de Educação. É imprescindível que o tratamento desses dados seja precedido pelo consentimento expresso e específico dos pais ou responsáveis legais, que detêm o direito de, a qualquer tempo, solicitar a interrupção da divulgação ou a retirada de conteúdos das plataformas digitais oficiais. Compete à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas técnicas de segurança para mitigar riscos de exposição indevida ou uso malicioso das informações em ambiente virtual, assegurando que o protagonismo do estudante seja preservado de qualquer forma de exploração ou risco digital.

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

Fabiana Scalon Sivieri
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO II CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e comprovação, que os alunos abaixo relacionados foram devidamente selecionados por meio de processo democrático, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios estabelecidos no **Documento Orientador 2024** do Projeto Secretário Mirim.

Atesto ainda que todo o processo de apuração e escolha contou com o devido **registro em ata**, onde restou habilitado os estudantes referidos a exercerem oficialmente o cargo de **Secretário Mirim no ano de 2024/2025**, representando suas respectivas comunidades escolares junto ao Poder Executivo Municipal.

Relação dos Secretários Mirins Titulares - Ano de 2025:

Isabella Vitoria de Castro (E.M. CAIC "Dr. Arcino Santos Laureano")
Iker Gabriel Francisco dos Reis (E.M. "João Pedreiro")
Maria Clara Lima (E.M. "João Ribeiro de Araújo")
Breno José de Oliveira Frasson (E.M. "José Inácio")
Ana Júlia Bezerra Mendes (E.M. "Justino Rodrigues da Cunha")
Cecília Carvalho Mota (E.M. "Maria de Fátima Oliveira Morais")
Davi Fernando Pereira Costa (E.M. "Mário da Silva Pereira")
Alice Borges Vieira (E.M. "Neusa Rodrigues Teixeira")
Rafaelly Fernandes Bueno (E.M. "Ondina Moutinho Vieira")
Carlos Eduardo Silva Machado (E.M. "Ozório Vieira Carrijo")
Sara Cristina Vigilato Martins (E.M. "Papa João XXIII")
Yan Meira Alves (E.M. "Prof. Hermenegildo Marques Veloso")
Mariane Cardoso Mendes (E.M. "Realino Elias Carrijo")
Fernanda Ferreira Tavares (E.M. "Rosa Mameri Rade")
Fernanda Silva Oliveira (E.M. "Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues")
Isabella da Silva Santos (E.M. "Ten. Cel. Vilagran Cabrita")
Matheus Henrique Silva de Carvalho (E.E. "Isolina França Soares Torres")

Por ser expressão da verdade, firmo o presente documento. Araguari – MG, 29 de abril de 2026.

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação

Fabiana Scalon Sivieri
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO III PORTARIA SME/CME Nº 04/2026.

Dispõe sobre a designação e oficialização dos alunos selecionados para o cargo de Secretário Mirim, no âmbito do Projeto Secretário Mirim – Gestão 2026, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal De Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais**, no exercício das atribuições que lhe conferem, a Lei Municipal N°3404/99, o Decreto Municipal N° 030/2008 e a Resolução CME nº 08/2003.

CONSIDERANDO o disposto no Documento Orientador do "Projeto Secretário Mirim";

CONSIDERANDO a importância de promover a participação democrática e o desenvolvimento da consciência cidadã entre os estudantes da rede municipal e estadual de Araguari;

CONSIDERANDO que o processo de seleção ocorreu de forma transparente, com ampla divulgação nas unidades escolares, análise de perfil, assiduidade e devida autorização dos responsáveis legais;

CONSIDERANDO o registro em ata dos resultados das eleições estudantis realizadas para o ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os alunos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Secretário Mirim** durante o ano de 2026, representando suas respectivas unidades de ensino junto ao Poder Executivo Municipal:

Ordem	Nome do Aluno	Unidade Escolar
01	Maria Eduarda Gonçalves Costa	E.M. CAIC "Dr. Arcino Santos Laureano"
02	Valentina Galdino de Freitas Carneiro	E.M. "João Pedreiro"
03	João Miguel Peixoto Barbosa	E.M. "João Ribeiro de Araújo"
04	Alice da Silva Julio	E.M. "José Inácio"
05	Júlia Carneiro Morales	E.M. "Justino Rodrigues da Cunha"
06	Anna Júlia Castro Araújo	E.M. "Maria de Fátima Oliveira Morais"
07	Davi Lourenzo Rodrigues de Freitas	E.M. "Mário da Silva Pereira"
08	Júlia Alves Batalha	E.M. "Neusa Rodrigues Teixeira"
09	Henrique Rodrigues Peres	E.M. "Ondina Moutinho Vieira"
10	Carlos Eduardo Silva Machado	E.M. "Ozório Vieira Carrijo" (Reeleito)
11	Sarah Maria da Silva Fernandes	E.M. "Papa João XXIII"
12	Natália Costa de Aquino	E.M. "Prof. Hermenegildo Marques Veloso"
13	Marcos Vinícius Silvério Vieira	E.M. "Realino Elias Carrijo"
14	Emanuela Silva de Jesus	E.M. "Rosa Mameri Rade"
15	Ana Luíza Alves Nunes	E.M. "Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues"
16	Isabelly da Silva Freitas	E.M. "Ten. Cel. Vilagran Cabrita"
17	Lucas Muniz Paiva Silva	E.E. "Isolina França Soares Torres"


Art. 2º As atribuições dos Secretários Mirins ora designados compreendem a representação estudantil junto ao Prefeito Municipal e a apresentação de demandas da sociedade escolar, conforme definido no cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 29 de abril de 2026.

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação
Fabiana Scalon Sivieri
Presidente do Conselho Municipal de Educação







ADOTE UM AMIÇÃO

OLÁ,
ESTOU
DISPONÍVEL
PARA
ADOÇÃO!

VISITE O CANIL MUNICIPAL

ACESSE NOSSO INSTAGRAM:
[@canilmunicipaldearaguari](#)



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

SE LIGA!

VAGAS




NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE